



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - MG, inscrita no CNPJ n.º 04.630.749/0001-73, com sede na Praça Wenceslau Braz, S/N - Centro, nesta cidade, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos art. n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução 03/2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/01/2026, ÀS 23h59min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camarabrazopolis@hotmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA GLP**”, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Brazópolis – MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência.

1.2. É parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Documento formalização da demanda**
- Anexo II – Estudo técnico preliminar**
- Anexo III – Termo de referência de dispensa de licitação**
- Anexo IV – Minuta do contrato**
- Anexo V – Proposta comercial**
- Anexo VI – Declarações Obrigatorias**
- Anexo VII – Aviso de dispensa**

*Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br*



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento das despesas correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

01.01.01.01.122.0001.2003 – Ficha nº 16,

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. O valor total estimado para a contratação será de R\$ 1.143,68 (mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao quantitativo estimado de água mineral e gás GLP, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Para a definição do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como consulta a valores praticados no mercado.

3.3. Os valores identificados demonstram compatibilidade com os preços de mercado e atendem ao princípio da economicidade, sendo adotado como parâmetro o valor considerado mais vantajoso à Administração, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência, observada a forma de execução do serviço por unidade de sessão, sem garantia de consumo mínimo.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: camarabrazopolis@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**.

4.2. Referente à Habilitação Jurídica:

*Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br*



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante.

4.3. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Certidão de Regularidade de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- g) Declaração de não emprego de menor, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública, bem como de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público.

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.
- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- c) O preço ofertado não poderá exceder o valor constante neste Edital. Devendo

*Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br*



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado na respectiva ordem de fornecimento.
- 5.2.** Para realização do pagamento, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.** Poderá a Câmara Municipal de Brazópolis revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2.** A Câmara Municipal de Brazópolis deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3.** A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Brazópolis.

Brazópolis, 21 de janeiro de 2026.

Adilson Francisco de Paula
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Câmara Municipal de Brazópolis	
Responsável Pela Demanda:	
Adilson Francisco de Paula	
E-mail: camarabrazopolis@hotmail.com	Telefone: 35 3641-1046
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de Preço: (Justificar) <input type="checkbox"/> Pregão Presencial: (Justificar)	



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1- Justificativa da necessidade da contratação da solução, conspirando o planejamento estratégico, se for o caso:

A contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás GLP é necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Brazópolis – MG, assegurando condições mínimas de salubridade, bem-estar e apoio às rotinas institucionais.

A água mineral destina-se ao consumo dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes durante o expediente e a realização de sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais eventos institucionais, enquanto o gás GLP é essencial para a utilização da copa/cozinha, viabilizando a preparação de bebidas e alimentos de apoio às atividades internas.

A contratação proposta visa assegurar o abastecimento regular desses insumos básicos, evitando descontinuidade no fornecimento, transtornos administrativos e prejuízos ao funcionamento da Câmara, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Brazópolis – MG, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais do Poder Legislativo, sem caracterizar prestação de serviço contínuo.

2 – Descrição e quantidade de itens a serem adquiridos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	02	unidade	Gás de cozinha, GLP, botijão 13 kg	R\$117,34	R\$234,68
02	60	unidade	Água mineral, sem gás, galão 20 litros, acondicionada em garrafão plástico retornável, com lacre de segurança.	R\$15,15	R\$909,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – Previsão da data de vigência: 28/01/2026 a 31/12/2026

4 – Créditos orçamentários

Ficha: 16 - Fonte: 1.500.000.0000

5 – Indicação dos integrantes da equipe de planejamento:

Autoridade imediata: Adilson Francisco de Paulla

Submeto documento de formalização a demanda para avaliação.

Brazópolis, 21 de janeiro de 2026.

**Adilson Francisco de Paula
Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás GLP, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Brazópolis – MG.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás GLP é necessária para assegurar condições adequadas ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Brazópolis – MG, em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

1.2. A água mineral é destinada ao consumo de vereadores, servidores, colaboradores e visitantes durante o expediente, sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais eventos institucionais, contribuindo para a salubridade, o bem-estar e o adequado atendimento ao público.

1.3. O gás GLP é indispensável para a utilização da copa/cozinha da Câmara Municipal, viabilizando a preparação de bebidas e alimentos de apoio às rotinas internas, sendo essencial para a continuidade das atividades administrativas.

1.4. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular e contínuo desses insumos básicos, com qualidade e segurança, evitando desabastecimento, transtornos operacionais e prejuízos ao funcionamento do Poder Legislativo.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A execução do objeto contratado ocorrerá mediante solicitação da

*Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br*



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração, formalizada por ordem de serviço ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente da Câmara Municipal de Brazópolis – MG, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Para viabilizar o levantamento de mercado visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás GLP, foi realizada pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante análise de contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos, bem como consulta a valores praticados no mercado, com o objetivo de identificar parâmetros compatíveis com os preços de mercado e com o custo estimado da contratação.

3.2 As informações obtidas permitiram verificar que os valores identificados encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, assegurando a observância do princípio da economicidade e a adequada estimativa do valor da contratação.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Descrição e quantidade de itens a serem adquiridos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	02	unidade	Gás de cozinha, GLP, botijão 13 kg	R\$117,34	R\$234,68
02	60	unidade	Água mineral, sem gás, galão 20 litros, acondicionada em garrafão plástico retornável, com lacre de segurança.	R\$15,15	R\$909,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$1.143,68



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O custo estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços de mercado, realizada a partir da análise de contratações similares constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como de valores praticados no mercado local para o fornecimento de água mineral e gás GLP, considerando as especificações dos produtos e a demanda estimada da Administração.

5 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

5.1 – Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

6 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

6.1 – O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra previsto no orçamento 2026 da Câmara Municipal.

Ficha: 16 - Fonte: 1.500.000.0000

8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1 – A execução contratual, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração da Câmara Municipal.

9 - IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 – A contratação para o fornecimento de água mineral e gás GLP não gera impactos ambientais significativos, tratando-se de aquisição de produtos de uso

*Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br*



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

corrente, cujas obrigações ambientais, sanitárias e de segurança são de responsabilidade da empresa fornecedora, nos termos da legislação vigente.

10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O item do objeto do processo licitatório é mais viável considerado preço de mercado e disponibilidade de oferta para o atendimento da necessidade descrita nesse termo.

11 – GARANTIA

11.1- A Garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8078/90 – CDC.

12 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 – Vigência da Contratação: 28/01/2026 a 31/12/2026

12.2 – Endereço para prestação dos serviços: Câmara Municipal de Brazópolis.

13 - NECESSIDADE DE AMOSTRAS

13.1 – Não necessita descrição de amostras.

Brazópolis, 21 de janeiro de 2026.

**Adilson Francisco de Paula
Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Brazópolis – MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	02	unidade	Gás de cozinha, GLP, botijão 13 kg	R\$117,34	R\$234,68
02	60	unidade	Água mineral, sem gás, galão 20 litros, acondicionada em garrafão plástico retornável, com lacre de segurança.	R\$15,15	R\$909,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$1.143,68

2. DA JUSTIFICATIVA

contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás GLP é necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Brazópolis – MG, assegurando condições mínimas de apoio às rotinas institucionais.

A água mineral destina-se ao consumo de vereadores, servidores, colaboradores e visitantes durante o expediente, sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais eventos institucionais, contribuindo para o bem-estar, a salubridade e o adequado atendimento ao público.

O gás GLP é essencial para a utilização da copa/cozinha da Câmara Municipal, viabilizando a preparação de bebidas e alimentos de apoio às atividades internas,

**Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo indispensável à continuidade das rotinas administrativas.

Dessa forma, a contratação mostra-se justificada, necessária e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Brazópolis – MG.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. O valor total estimado para a contratação será de R\$ 1.143,68 (mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), correspondente à demanda estimada de água mineral e gás GLP, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Para a definição do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como consulta a valores praticados no mercado, conforme documentação acostada aos autos. Os valores apurados demonstram compatibilidade com os preços de mercado e observância do princípio da economicidade, sendo adotado como parâmetro o valor considerado mais vantajoso à Administração.

4. LOCAL/ PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O fornecimento de água mineral e gás GLP deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal de Brazópolis – MG, ou em local por ela indicado, conforme necessidade da Administração.

4.2. A entrega dos produtos ocorrerá mediante solicitação da Administração, formalizada por ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a empresa contratada disponibilizar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observadas

*Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br*



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente no que se refere ao transporte e manuseio de gás GLP.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.

5.1. Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.

5.3. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Brazópolis não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

5.4. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

5.5. A empresa deverá indicar a agencia e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte

Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

dotação orçamentária do exercício financeiro vigente: 01.01.01.01.122.0001.2003 - Ficha n.º 16.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta, através de índice ou seguir a ordem descrita, preferencialmente:

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica.

7.2. Contrato Social ou comprovante de microempreendedor individual.

7.3. Certidão de Regularidade de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante.

7.4. Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante.

7.5. Certidão de Regularidade de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante.

7.6. Certificado de Regularidade do FGTS CRF.

7.7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

7.8. Declaração de não emprego de menor, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública, bem como de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 - Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE; Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

8.1.2 - A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuênciam prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

8.1.3 - A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4 - Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

8.2. Obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 - Emitir, por meio da Câmara Municipal a Ordem de Fornecimento;

8.2.2 - Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

8.2.4 - Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto

*Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br*



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.2.4 - Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

8.2.5 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Adilson Francisco de Paula
Presidente da Câmara

*Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br*



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Wenceslau Braz, s/n, Centro, Brazópolis – MG, CEP 37530-000, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás GLP, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Brazópolis – MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Dispensa nº 003/2026 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato caracteriza-se como fornecimento de material de consumo, sendo executado conforme a demanda da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá mediante solicitação da CONTRATANTE, formalizada por ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Brazópolis – MG, ou em local por ela indicado, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

*Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br*



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observadas as normas sanitárias e de segurança vigentes, especialmente quanto ao transporte e manuseio do gás GLP.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor unitário dos produtos será aquele constante da proposta vencedora da Dispensa de Licitação nº 003/2026.

4.2. O valor global estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), não constituindo obrigação de consumo integral por parte da CONTRATANTE, que adquirirá os produtos de acordo com sua necessidade, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. O pagamento observará os prazos e normas financeiras vigentes da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e segurança dos produtos fornecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Substituir, às suas expensas, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, que poderá rejeitar produtos entregues em desacordo com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por razões de interesse público devidamente motivadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.122.0001.2003 – Ficha nº 16

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

*Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br*



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis – MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Brazópolis – MG, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – MG

Contratante

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

(OBRIGATÓRIO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 005/2026

Nome da Licitante:		
Endereço Completo:		CNPJ:
Inscrição Estadual nº:		
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	02	unidade	Gás de cozinha, GLP, botijão 13 kg		
02	60	unidade	Água mineral, sem gás, galão 20 litros, acondicionada em garrafão plástico retornável, com lacre de segurança.		
VALOR TOTAL					

DECLARO para os devidos fins legais, que os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa de Licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta dias).

PRAZO DE ENTREGA: em conformidade com o Termo de Referência.

**Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Local e Data.

**Assinatura do responsável pela empresa ou
preposto Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente,
diretor, etc.) CPF e RG**

**Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (OBRIGATÓRIO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº** _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **declara, sob as penas da lei**, para fins de habilitação em procedimento de contratação pública, que:

- a) **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) **não emprega menor de dezesseis anos** em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, a partir dos quatorze anos, nos termos da legislação vigente;
- c) cumpre integralmente o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, bem como a legislação trabalhista e previdenciária aplicável.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar a aplicação das **sanções administrativas, civis e penais cabíveis**, inclusive as previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo/Função

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, IMPEDIMENTO OU CONFLITO DE INTERESSES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **declara, sob as penas da lei**, para fins de habilitação em procedimento de contratação pública, que:

- a) **não possui em seu quadro societário, diretivo, técnico ou funcional** servidor público, agente político ou ocupante de cargo, emprego ou função pública vinculado à **Câmara Municipal de Brazópolis – MG**, nem a outro órgão ou entidade da Administração Pública que configure **impedimento legal ou conflito de interesses**;
- b) **não se encontra em situação de impedimento, suspensão, inidoneidade ou proibição de contratar** com a Administração Pública, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis;
- c) inexiste qualquer fato superveniente que a impeça de contratar com o Poder Público, comprometendo-se a **comunicar imediatamente** à Administração Pública caso venha a ocorrer situação que caracterize impedimento ou conflito de interesses.

Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações inverídicas poderá acarretar a **inabilitação, a rescisão contratual**, bem como a aplicação das **sanções administrativas, civis e penais cabíveis**, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo/Função

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2026

FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – MG

A Câmara Municipal de Brazópolis – MG, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás GLP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brazópolis – MG, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a Apresentação da Proposta de Preços: **26/01/2026 às 23h59min.**

A Proposta de Preços deverá ser entregue na secretaria da Câmara Municipal de Brazópolis – MG, situada a Praça Wenceslau Braz, s/n, Centro, Brazópolis – MG, CEP: 37530-000, no horário de 12:00h às 18:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: camarabrazopolis@hotmail.com até a data e horário limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Brazópolis: <https://www.brazopolis.mg.leg.br/licitações>

Outras informações poderão ser obtidas na secretaria da Câmara Municipal no horário de 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

Brazópolis, 21 de janeiro de 2026.

Adilson Francisco de Paula
Presidente da Câmara